



LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

N.º 003/2026

Ana Cláudia Pinto de Oliveira, Vereadora da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro nº 1098/2022, publicado no Diário da República, II Série, n.º 218 de 11 de novembro de 2022, e no uso das competências que lhe foram delegadas e subdelegadas por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 10 de dezembro de 2025, concede a Licença Especial de Ruído à **Fábrica da Igreja Paroquial de Requeixo**, consubstanciada em:

Atividade Ruidosa Temporária:

Festa em Honra de Santo Amaro

Tipo de Atividade e Ruído Associado:

Tipo B

Titular:

Fábrica da Igreja Paroquial de Requeixo

Localização da Atividade:

Largo da Travessa das Poceiras – Freguesia de Requeixo, N.º Sr.ª de Fátima e Nariz

Validade:

Dias 16, 17 e 18 de janeiro de 2026

Horário Autorizado:

1 - Atuação e execução de Música ao Vivo, por Bandas ou Conjuntos Musicais, com ou sem utilização de Equipamento de Amplificação Sonora:

- **Dia 16 de janeiro (sexta-feira): das 22H00 às 01H00;**
- **Dia 17 de janeiro (sábado): das 22H00 às 01H00;**
- **Dia 18 de janeiro (domingo): das 22H00 às 01H00**

1.1 - Arruada com Música ao Vivo, com ou sem utilização de Equipamento de Amplificação Sonora:

- **Dia 18 de janeiro (domingo): das 13H00 às 22H00.**



1.2 - Execução de Música Gravada, Música Ambiente, com utilização de Equipamento de Amplificação Sonora:

- **Dia 16 de janeiro (sexta-feira): das 09H00 às 22H00;**
- **Dia 17 de janeiro (sábado): das 12H00 às 22H00.**

2 - Outras medidas preventivas e de minimização do ruído:

- A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;
- Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta das habitações;
- Recurso a utilização de colunas de som com projeção unidirecional.

A Fiscalização dos horários autorizados compete à Policia Municipal ou às Forças Policiais.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da presente licença.

A Vereadora da Câmara Municipal de Aveiro,

Ana Cláudia Oliveira, Eng.^a